



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Lei Nº 1851 de 26 de Outubro de 2015.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

O Chefe do Poder Executivo do Município de Analândia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil reais), criando no orçamento em vigor, a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:


Ficha / Valor		R\$ 240.000,00
Unidade Orçamentária	10.01	
Funcional Programática	27.812.9020.5100	
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	
Fonte	5	
Código de Aplicação	5100	
Objetivo	Construção de uma praça no Jardim Bela Vista	
Justificativa	Proporcionar área de Lazer a toda população, sendo mais abrangente no Bairro Jardim Bela Vista e no Núcleo Habitacional Angelo Perin	
Descrição	Execução de Obras e Serviços de Construção de praça denominada "Praça da Bíblia", com instalação de parque infantil e equipamentos de academia ao ar livre	
Indicador	População em geral	
Unidade de Medida	Pessoas	
Índice	4.450	
Produto	Praças	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, com recursos advindos do Governo Federal, conforme convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal (CEF).

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, em 26 de Outubro de 2015


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 26 de Outubro de 2015


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL